

ALTERAÇÕES DAS NORMAS REGULAMENTADORAS

Diversas Normas Regulamentadoras passaram por mudanças no segundo semestre de 2022. Vejamos:

NR 4 - Portaria nº 2.318, de 03 de agosto de 2022, Ministro de Estado do Trabalho e Previdência (DOU1 12.08.2022) - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 04 - Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho.

Importante: CONJUR/MTP emitiu o PARECER n. 00261/2022/CONJUR-MTP/CGU/AGU, no qual opina no sentido de que “é possível realizar a constituição do SESMT por meio de contratação de empresa especializada (terceirização).

Esta Portaria entrou em vigor 90 dias após sua publicação, sendo que os SESMT em funcionamento devem ser redimensionados a partir de 2 de janeiro de 2023.

NR 13- Portaria nº 1.846, de 1º de julho de 2022, Ministro de Estado do Trabalho e Previdência (DOU 04.07.2022) - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 13 - Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento.

Retificação – Publicada em 20.10.2022 – altera diversos itens e os Anexos

Esta Portaria entrou em vigor em 1º de novembro de 2022. Contudo, alguns dispositivos passam a vigor nas seguintes datas:

- Alínea "f" do item 13.2.1 – 4 anos – 04.07.2026
- Subitem 13.5.1.6.2 - 20 de dezembro de 2023
- Subitem 13.5.1.6.3 - 20 de dezembro de 2028
- Subitem 13.6.3.1 - tubulações instaladas a partir de 2 de maio de 2014.

NR18 - Portaria nº 4.390, de 29 de dezembro de 2022, Ministro de Estado do Trabalho e Previdência (DOU1 30.12.2022) - Altera a Portaria SEPRT nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece o cronograma de implementação para itens específicos da NR-18.

Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

NR25 – Portaria nº 3.994, de 5 de dezembro de 2022, Ministro de Estado do Trabalho e Previdência (DOU1 07.12.2022) - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 25 - Resíduos Industriais. (Processo nº 19966.100840/2022-13).

Esta Portaria entrou em vigor no dia 02.01.2023

NR 28 - Portaria nº 4.406, de 29 de dezembro de 2022, Ministro de Estado do Trabalho e Previdência (DOU1 30.12.202200) - Altera o Anexo II da Norma Regulamentadora nº 28 - Fiscalização e Penalidades.

Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

NR 33 – Portaria MTP nº 1.690, de 15 de junho de 2022 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (NR-33).

Retificação - No subitem 33.4.1.2 do anexo, onde se lê: “d) os perigos existentes nas adjacências do espaço confinado que possam interferir nas condições de segurança do trabalho em espaço confinado;”, leia-se: “a) os perigos existentes nas adjacências do espaço confinado que possam interferir nas condições de segurança do trabalho em espaço confinado;”

No subitem 2.1, do anexo III, onde se lê: “2.1 O conteúdo programático do treinamento inicial para o supervisor de entrada deve conter informações sobre:”, leia-se: “2.1 O conteúdo programático do treinamento inicial deve conter informações sobre:”

No item 2.1, alínea “b”, “l”, do anexo III, onde se lê: “l. definições”, leia-se: “l. definições;”.

Esta Portaria entrou em vigor em 03 de outubro de 2022, com cinco anos para entrada em vigor do subitem 33.5.13.3.1 da NR-33.

NR 35- Portaria nº 4.218, de 20 de dezembro de 2022, Ministro de Estado do Trabalho e Previdência (DOU1 21.12.2022) - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 35 - Trabalho em Altura.

NR 35-Anexo III - Portaria nº 4.372, de 28 de dezembro de 2022, Ministro de Estado do Trabalho e Previdência (DOU1 29.12.2022) - Altera a Portaria nº 4.218, de 20 de dezembro de 2022, para incluir as regras de aplicabilidade do Anexo III da Norma Regulamentadora nº 35 às escadas fixas já instaladas e às escadas portáteis em uso.

Esta Portaria entrou em vigor na data da sua publicação, mas com os seguintes prazos específicos:

- a) 03/07/2023 para o corpo da NR-35 e para os Anexos I e II da NR-35; e
- b) 02/01/2024 para o Anexo III da NR-35, com exceção dos itens indicados no parágrafo único.

c) Os subitens 5.1.1, 5.2.1.1, 5.2.1.1.1, 5.2.2.1.1 e 5.2.2.3 do Anexo III da NR-35 entraram em vigência em 02/01/2025.

NR 38 - Portaria nº 4.101, de 16 de dezembro de 2022, Ministro de Estado do Trabalho e Previdência (DOU1 20.12.2022) - Aprova a redação da Norma Regulamentadora nº 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos. (Processo nº 19966.100874/2021-19).

Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024

CIPA - Portaria nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022, Ministro de Estado do Trabalho e Previdência (DOU1 22.12.2022) - Altera a nomenclatura de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA nas Normas Regulamentadoras em virtude da Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022.

Retificação - Item 38.3.1.2 do Anexo da Portaria nº 4.101, de 16 de dezembro de 2022 – DOU1 20/12/2022 p. 234/236 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

Esta Portaria entra em vigor em 20 de março de 2023.

PPP – Portaria DIRBEN/INSS nº 1.100, de 18 de janeiro de 2023 (DOU 20/01/2023)- Altera o Livro II das Normas Procedimentais em Matéria de Benefícios, que disciplina os procedimentos e rotinas de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS no âmbito do INSS, aprovado pela Portaria Dirben/INSS nº 991, de 28 de março de 2022.

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) será emitido exclusivamente em meio eletrônico para todos os segurados empregados, trabalhadores avulsos e cooperados vinculados às cooperativas de trabalho ou de produção, independentemente do ramo de atividade da empresa e da exposição a agentes prejudiciais à saúde. O PPP será gerado a partir das informações declaradas nos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

- Para períodos trabalhados a partir de 1º de janeiro de 2023, o PPP será emitido exclusivamente em meio eletrônico a partir das informações constantes nos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho - SST no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial.
- O PPP em meio eletrônico substitui o PPP em meio físico para comprovação de direitos junto ao INSS, não se admitindo o PPP físico para períodos trabalhados a contar de 1º de janeiro de 2023.

- Para as relações trabalhistas ativas em 1º de janeiro de 2023 e iniciadas antes dessa data, será admitido:
 - I - PPP em meio físico para o período trabalhado até 31 de dezembro de 2022; e
 - II - PPP em meio eletrônico para o período trabalhado a partir de 1º de janeiro de 2023.

OUTRAS NORMAS QUE IMPACTAM SST

PCD - Decreto nº 11.303, de 22 de dezembro de 2022, Presidente da República (DOU1 23.12.2022) - Altera o Decreto nº 9.296, de 1º de março de 2018, que regulamenta o art. 45 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

TRABALHO DA MULHER - Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, Presidente da República (DOU1 22.12.2022) - Institui o Programa Emprega + Mulheres; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 11.770, de 9 de setembro de 2008, 13.999, de 18 de maio de 2020, e 12.513, de 26 de outubro de 2011.

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Portaria nº 4.389, de 29 de dezembro de 2022, Ministro de Estado do Trabalho e Previdência (DOU1 30.12.2022) - Altera a Portaria MTP nº 672, de 8 de novembro de 2021 (Procedimentos, programas e condições de segurança e saúde no trabalho).

PAT- Portaria nº 4.227, de 20 de dezembro de 2022, Ministro de Estado do Trabalho e Previdência (DOU1 22.12.2022) - Disciplina as regras e os critérios para a implantação da portabilidade e da interoperabilidade de que trata a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, regulada pelo Decreto 10.854, de 10 de novembro de 2021. (PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador)

FISCALIZAÇÃO - Portaria nº 3.717, de 9 de novembro de 2022, Ministro de Estado do Trabalho e Previdência (DOU1 10.11.2022) - Altera a Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho.

FISCALIZAÇÃO - Portaria nº 4.198, de 19 de dezembro de 2022, Ministro de Estado do Trabalho e Previdência (DOU1 21.12.2022) - Altera a Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho. (Processo nº 19964.120089/2022-83).

ACIDENTES DO TRABALHO - Instrução Normativa nº 2, de 22 de dezembro de 2022, Ministro de Estado do Trabalho e Previdência (DOU1 23.12.2022) - Altera a Instrução Normativa nº 02, de 8 de novembro de 2021, para disciplinar as análises de acidentes do trabalho realizadas pelos Auditores-Fiscais do Trabalho.

- PATROCÍNIO INSTITUCIONAL -



PROTEÇÃO DE MARGEM
com gabões **PoliMac®**

- 1 Tecnologia de revestimento PoliMac®
- 2 Revestimento mássico de longa vida (LIFE CYCLE) AR
- 3 Revestimento Interactífico
- 4 Alma de aço B1C*

Revitalização do Rio Pinheiros - São Paulo / Brasil

Experiência centenária com **qualidade, tecnologia e inovação** para a Engenharia Civil.



/maccaferri /maccaferriatriz @Maccaferri_BR /MaccaferriWorld /maccaferriworld

[Clique aqui e saiba mais](#)



O banco parceiro
da indústria de
construção pesada.



GIGANTE EM CADA DETALHE

O mercado de infraestrutura exige competência e seriedade dos fornecedores de produtos. Por isso, a FCK reuniu o que há de melhor para oferecer aos clientes produtos com qualidade e atendimento diferenciado.

FCK
PREMOLDADOS
fck.ind.br



TRANQUILIDADE
EM TODOS OS MOMENTOS! (ATÉ NOS INESPERADOS)



- PUBLICIDADE -



CONVÊNIO
BRASID - **SICEPOT**
☎ (31) 3327.1202
📞 (31) 9 8507.2668

e-CNPJ a partir de R\$134,56
e-CPF a partir de R\$79,92
Atendimento: Videoconferência - Presencial - Delivery



Também atendemos: e-Jurídico - e-Médico - e-Saúde - NF-e - SSL

> **ATENTA SAÚDE** O CUIDADO DE
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
QUE **A SUA EMPRESA PRECISA**

Conheça o novo convênio **SICEPOT MG** e **Atenta Saúde**.

atenta SAÚDE **SICEPOT MG**

[SAIBA MAIS](#)

Serviço exclusivo para associados